,

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1743 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a Permissão de Uso de uma sala para a empresa D'BETTI CALCADOS EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Permissão de Uso de uma sala localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, junto à laje sobre as áreas onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito do ginásio poliesportivo municipal para a empresa D'BETTI CALCADOS EIRELI, CNPJ 41.287.295/0001-06.

§ 1º A permissão de uso da sala destina-se exclusivamente para instalação e funcionamento de fábrica e/ou atelier de calçados e componentes acessórios à indústria calçadista.

§ 2º O Objeto da permissão de uso é uma sala localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, junto à laje sobre as áreas onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito do ginásio poliesportivo municipal.

Art. 2° O prazo da permissão de uso é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo, com possibilidade de renovação por iguais períodos, mediante requerimento do interessado, aceitação do Poder Público e respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão de uso, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à cessionária qualquer direito à retenção e a eventual indenização.

Art. 3° As despesas com infraestrutura, tarifa de energia elétrica, mobiliário necessário para o funcionamento da cessionária, contratação de pessoal e os decorrentes encargos trabalhistas e previdenciários, serão suportados com recursos próprios da cessionária.

Art. 4° Caso seja verificado o desvio de finalidade, sub-utilização ou falta de utilização do bem concedido, a cessão de uso será automaticamente revogada.

Art. 5° As demais disposições da cessão de uso de que trata esta Lei serão estabelecidas em termo próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI

Sec Administração e Planejamento